



ID CIDADES – TCE: 2025.500E0100025.09.0015

PROCESSO ELETRÔNICO: <https://e-docs.es.gov.br/Processo/Protocolo/2025-ZSRC6>

SISTEMA DE DISPENSA ELETRÔNICA: <https://portalsiades.es.gov.br/>

TERMO DE REFERÊNCIA

1- DO OBJETO

1.1 - Aquisição de materiais destinados à composição de kits de primeiros socorros, para uso imediato nas unidades de internação do Instituto de Atendimento Socioeducativo do Espírito Santo – IASES, visando atender situações de urgência e emergência, em cumprimento à determinação do Ministério Público Estadual, constante do OF/2PICl nº 37/2025, referente à Notícia de Fato nº 2025.0003.2563-85, encaminhamento nº 2025-KL63V4.

1.2 -A aquisição abrangerá também quantitativos voltados ao atendimento dos servidores, bem como ao suprimento da Subgerência de Saúde do Servidor Socioeducativo – SUSAS, destinados ao desenvolvimento do projeto Saúde em Movimento e à composição de kits de auriculoterapia, a serem disponibilizados tanto aos servidores quanto aos adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa.

Grupo 1:

ITENS	CÓDIGO SIADES	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QT	VALOR UNIT. POR ITEM	VALOR TOTAL POR ITEM
01	269941	Álcool 70% líquido – 100ml – de acordo com as normas da ANVISA	Frasco	134	R\$ 1,53	R\$ 205,02
02	398705	Solução de iodo povidona 10% - 100 ml - LEGISLACAO: DE ACORDO COM LEGISLACAO ATUAL VIGENTE	Unidade	70	R\$ 5,01	R\$ 350,70
03	268237	Soro fisiológico 0,9% - 100ml - LEGISLACAO: DE ACORDO COM LEGISLACAO ATUAL VIGENTE.	Frasco	70	R\$ 3,03	R\$ 212,10
04	485065	Gaze estéril aproximadamente (7.5 cm x 7.5 cm) LEGISLACAO: DE ACORDO COM LEGISLACAO ATUAL VIGENTE.	Unidade	99	R\$ 0,54	R\$ 53,46
05	437862	Esparadrapo hipoalergênico branco aproximadamente (5cmx4,5m) - LEGISLACAO: DE ACORDO COM LEGISLACAO ATUAL VIGENTE	Rolo	70	R\$ 4,97	R\$ 347,90
06	437862	Esparadrapo hipoalergênico bege aproximadamente (5cmx4,5m) - LEGISLACAO: DE ACORDO COM LEGISLACAO ATUAL VIGENTE	Rolo	60	R\$ 3,96	R\$ 237,60



07	437882	Micropore - 3m (12,5mm X 10m) LEGISLAÇÃO: DE ACORDO COM LEGISLAÇÃO ATUAL VIGENTE	Rolo	95	R\$ 1,57	R\$ 149,15
08	483363	Curativos adesivos (band-aid caixa com 40 unid) - LEGISLAÇÃO: DE ACORDO COM LEGISLAÇÃO ATUAL VIGENTE	Caixa	55	R\$ 7,64	R\$ 420,20
09	279727	Algodão hidrófilo (50 g) - LEGISLAÇÃO: DE ACORDO COM LEGISLAÇÃO ATUAL VIGENTE	Pacote	159	R\$ 2,95	R\$ 469,05
10	433756	Bolsa Térmica reutilizável (Efeito Frio/Calor) capacidade aprox.. 650ml - LEGISLAÇÃO: DE ACORDO COM LEGISLAÇÃO ATUAL VIGENTE	Unidade	55	R\$ 14,27	R\$ 784,85
11	461462	Tesoura sem ponta (tesoura de ponta romba para cortar roupas e curativos) aproximadamente 13 cm - ASSEGURANDO A QUALIDADE E A SEGURANÇA DO PRODUTO PARA USO EM PROCEDIMENTOS MÉDICOS.	Unidade	35	R\$ 11,96	R\$ 418,60
VALOR TOTAL GRUPO 1						R\$ 3.648,63

Grupo 02:

ITENS	CÓDIGO SIADES	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNID	QT	VALOR UNIT. POR ITEM	VALOR TOTAL POR ITEM
01	441313	Termômetro digital(Laser Infravermelho) - CERTIFICADO do INMETRO	Unidade	40	R\$ 80,58	R\$ 3.223,20
02	432482	Medidor De Pressão Arterial Digital De Braço Recarregável - REGISTRO ANVISA	Unidade	40	R\$ 94,37	R\$ 3.774,80
03	412341	Monitor de glicemia contem: + 10 Tiras de teste + 10 Lancetas - LEGISLAÇÃO: DE ACORDO COM LEGISLAÇÃO ATUAL VIGENTE	Unidade	35	R\$ 56,36	R\$ 1.972,60
VALOR TOTAL GRUPO 2:						R\$ 8.970,60



Grupo 03:

ITENS	CÓDIGO SIADES	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QT	VALOR UNIT. POR ITEM	VALOR TOTAL POR ITEM
01	441758	Bolsa Vermelha adaptada para kit de atendimento hospitalar- contém 02 alças de mão e 01 tiracolo que pode ser removida; Cor: vermelha; Composição: Corbosa; Capacidade aproximada: 18 litros; Peso aproximado: 360g; Medidas aproximadas (22 cm x 19 cm x 29 cm)	Unidade	39	R\$ 60,75	R\$ 2.369,25
VALOR TOTAL GRUPO 3:						R\$ 2.369,25

1.3 - Os bens objeto desta contratação são caracterizados como bens comuns.

1.4 - O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, conforme o Decreto nº 5.352-R/2023.

1.5 - O Instituto dispõe de espaço adequado para armazenamento e distribuição dos itens às unidades, de modo a evitar a deterioração do material.

1.6 - Em caso de divergência do código SIADES, considerar o que tiver disposto neste Termo de Referência.

1.7 - A ausência de exigência de registro na ANVISA na descrição do item não desobriga ao atendimento da legislação específica para cada item.

1.8 - Para elaboração da proposta, o participante deverá se basear no descritivo contido neste Termo de Referência.

1.9 - Considerando que a presente contratação será realizada por compra direta, cujo valor total estimado é de **R\$ 14.988,48 (catorze mil, novecentos e oitenta e oito reais e quarenta e oito centavos)**, e que a pesquisa de preços já realizada indicou a necessidade de divisão da aquisição em **três lotes distintos**, definiu-se essa forma de contratação como a mais adequada ao atendimento da demanda, em conformidade com o interesse público.

2-FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 – Fundamentação da aquisição e justificativa da necessidade – NUSA

2.1.1 – O presente Termo de Referência tem como objeto a aquisição de materiais destinados à composição de kits de primeiros socorros, para uso imediato nas unidades de internação do Instituto de Atendimento Socioeducativo do Espírito Santo – IASES, a fim de atender situações de urgência e emergência, em cumprimento à determinação do Ministério Público Estadual, constante do OF/2PICI nº 37/2025, referente à Notícia de Fato nº 2025.0003.2563-85, encaminhamento nº 2025-KL63V4.



2.1.2 – Os kits de primeiros socorros serão distribuídos em todas as 13 (treze) unidades socioeducativas em funcionamento no Estado, a saber:

1. Centro Integrado de Atendimento Socioeducativo – CIASE
2. Unidade de Internação Provisória I – UNIP I
3. Unidade de Internação Provisória II – UNIP II
4. Unidade Feminina de Internação – UFI
5. Unidade de Internação Socioeducativa – UNIS
6. Centro Socioeducativo de Atendimento ao Adolescente em Conflito com a Lei – CSE
7. Unidade Metropolitana – UNIMETRO
8. Unidade de Internação Provisória Regional Norte – UNIP NORTE
9. Unidade de Internação Regional Norte – UNIS NORTE
10. Unidade de Internação Provisória Regional Sul – UNIP SUL
11. Unidade de Internação Regional Sul – UNIS SUL
12. Unidade de Semiliberdade – Vila Velha
13. Unidade de Semiliberdade – Serra

2.1.3 – Objetiva-se adquirir dois kits por unidade (um destinado ao atendimento de adolescentes e outro ao atendimento de servidores). Além disso, serão contemplados:

- 2 (dois) kits para o Núcleo de Saúde (espaço físico – NUSA Conjunto);
- 2 (dois) kits para as viaturas do Núcleo de Saúde, utilizadas no transporte de adolescentes para atendimentos externos;
- 5 (cinco) kits para o Escritório Central, a serem distribuídos entre o Núcleo de Saúde e a Subgerência de Saúde do Servidor.

2.1.4 - Dessa forma, o quantitativo totaliza 35 (trinta e cinco) kits de primeiros socorros, suficientes para atender de maneira padronizada e segura todas as unidades socioeducativas, bem como os setores estratégicos de apoio à saúde.

2.1.5 - A disponibilização de kits de primeiros socorros em todas as unidades socioeducativas do IASES reveste-se de importância estratégica, pois viabiliza o atendimento inicial imediato em situações de urgência e emergência, prevenindo o agravamento de quadros clínicos até a chegada de suporte médico especializado.

2.1.5 - Cabe destacar que algumas unidades socioeducativas estão localizadas em municípios distantes dos centros hospitalares de maior complexidade, o que pode gerar atraso no acesso a atendimento médico adequado. Nesses casos, a pronta utilização de materiais básicos de primeiros socorros representa medida essencial de proteção à vida e à integridade física de adolescentes e servidores, assegurando resposta ágil até a chegada do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU) ou encaminhamento à rede hospitalar.

2.1.7 - A iniciativa encontra amparo na:

- **Constituição Federal**, que estabelece a saúde como direito social (art. 6º) e como direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas públicas que visem à redução do risco de doenças e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação (art. 196);
- **Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA (Lei nº 8.069/1990)**, que assegura às crianças e adolescentes o direito à vida e à saúde, mediante a efetivação de políticas sociais públicas que permitam o nascimento e o desenvolvimento sadio e harmonioso (art. 7º) e garante atendimento médico de urgência pelo SUS (art. 11);
- **Lei do SINASE (Lei nº 12.594/2012)**, que dispõe sobre a execução das medidas socioeducativas e prevê a articulação com o Sistema Único de Saúde para assegurar atenção integral à saúde dos adolescentes em cumprimento de medida (art. 60).



2.1.8 - Portanto, a aquisição dos kits de primeiros socorros visa não apenas atender à determinação ministerial, mas também assegurar o cumprimento dos direitos fundamentais à saúde e à integridade física, garantindo condições mínimas e adequadas de resposta às emergências nas unidades socioeducativas do Estado.

2.2 – Fundamentação da aquisição e justificativa da necessidade – SUSAS

2.2.1 – Parte dos materiais será adquirida em maior quantitativo para atender às demandas da Subgerência de Saúde do Servidor Socioeducativo – SUSAS, responsável pela execução do projeto Saúde em Movimento e, também, para a composição de kits de auriculoterapia, conforme itens incluídos e discriminados no item 1 do Termo de Referência.

2.2.2 – O “Projeto Saúde em Movimento” foi idealizado a partir de uma visita realizada por servidores da SUSAS e NUSA ao Departamento Geral de Ações Sócioeducativas do Rio de Janeiro (DEGASE-RJ), onde o setor de saúde da instituição tem obtido resultados positivos na promoção do bem-estar dos servidores. Dessa forma, implementação do “Projeto Saúde em Movimento – IASES” tem como objetivo estimular uma cultura organizacional mais ativa, voltada para a valorização da saúde e da qualidade de vida dos servidores socioeducativos. A iniciativa busca incentivar a prática regular de atividades físicas e a adoção de hábitos de vida mais saudáveis no ambiente de trabalho. Entre os materiais necessários para sua execução estão: curativos adesivos, bolsas de gelo reutilizáveis, medidores de pressão digital, termômetros digitais e bolsas vermelhas para transporte dos itens, os quais também poderão ser utilizados em atividades de ginástica laboral. Com essa iniciativa, espera-se um aumento significativo no quantitativo de servidores socioeducativos mais saudáveis, fisicamente ativos e mais engajados nas atividades corporais e laborais do dia a dia.

2.2.3 – A auriculoterapia, por sua vez, foi desenvolvida em parceria com a Secretaria de Estado de Gestão e Recursos Humanos – SEGER, por meio do Programa Qualidade de Vida – QUALIVIDA, que tem como objetivo promover práticas integrativas e preventivas voltadas ao bem-estar físico e mental dos servidores, sendo implementada no âmbito da atenção à saúde dos servidores e adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa. Para sua aplicação, os kits serão compostos por itens como álcool líquido 70%, algodão hidrófilo tipo bolinha e esparadrapo hipoalergênico. A auriculoterapia é uma técnica terapêutica reconhecida pela Organização Mundial da Saúde (OMS) e utilizada na saúde pública brasileira como prática integrativa e complementar (PIC). Trata-se de um método eficaz, com baixo custo, que estimula pontos específicos da orelha para tratar desequilíbrios físicos e emocionais, promovendo o bem-estar geral dos indivíduos.

2.2.4 - Essa prática integrativa tem se mostrado eficaz como recurso complementar no cuidado em saúde mental, auxiliando na redução de sintomas de ansiedade, depressão, estresse, distúrbios do sono e no enfrentamento de situações de crise.

2.2.5 – Ressalta-se que o investimento em práticas de promoção e prevenção da saúde no ambiente socioeducativo impacta diretamente na melhoria da qualidade de vida dos servidores e adolescentes, reduzindo afastamentos por motivo de saúde, prevenindo doenças ocupacionais e fortalecendo políticas institucionais de cuidado e valorização da saúde física e mental.

2.3 – Justificativa para a forma de aquisição

2.3.1- A presente aquisição foi estruturada em três lotes distintos, conforme detalhado no item 1 deste Termo de Referência, em observância ao art. 40, § 3º, da Lei nº 14.133/2021.

2.3.2 -A decisão pelo agrupamento, em detrimento da aquisição por item individual ou em lote único, fundamenta-se nas seguintes justificativas técnica e econômica:

2.3.3 - Justificativa Técnica:



2.3.3.1 -O agrupamento dos itens foi definido com base na afinidade de suas naturezas e nos diferentes mercados fornecedores, visando otimizar a gestão e a fiscalização contratual. Os lotes foram organizados da seguinte forma:

- Lote 1: Materiais de consumo para saúde (curativos, antissépticos, etc.).
- Lote 2: Equipamentos eletrônicos para monitoramento de saúde (termômetro, medidor de pressão, etc.).
- Lote 3: Item de acondicionamento (bolsa para kit).

2.3.3.2 - Essa divisão permite uma análise técnica mais apurada das propostas e facilita o recebimento e a verificação da qualidade dos produtos, uma vez que cada lote corresponde a uma categoria específica de material. Além disso, a gestão de garantias e a eventual necessidade de substituição de itens tornam-se mais eficientes ao lidar com fornecedores especializados em cada segmento.

2.3.4 - Justificativa Econômica:

2.3.4.1 -A aquisição por lotes, conforme estruturada, representa a solução economicamente mais vantajosa pelos seguintes motivos:

1. **Ampliação da Competitividade:** A divisão por afinidade de mercado permite a participação de um número maior de empresas especializadas em cada segmento. A aquisição em lote único poderia restringir indevidamente a competição, pois poucas empresas teriam a capacidade de fornecer itens tão distintos quanto gaze estéril e medidores de pressão digitais com preços competitivos.
2. **Redução de Custos Administrativos e Logísticos:** A adjudicação por lotes é mais vantajosa que a compra por item individual, pois reduz significativamente os custos operacionais da Administração com a gestão de múltiplos contratos, processos de pagamento e recebimento de mercadorias.
3. **Obtenção de Economia de Escala:** O agrupamento de itens de mesma natureza em um único lote incentiva os fornecedores a oferecerem preços mais competitivos, gerando economia de escala para a Administração.

2.3.4.2 - Dessa forma, conclui-se que o parcelamento da aquisição nos três lotes definidos é a estratégia que melhor equilibra a viabilidade técnica e a vantagem econômica, assegurando uma contratação mais eficiente e vantajosa para o interesse público.

2.4 – Justificativa da opção pela contratação direta

2.4.1 – O presente Termo de Referência foi elaborado em conformidade com a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que trata das normas gerais de licitação e contratação da Administração Pública, considerando os valores atualizados pelo Decreto Federal nº 12.343, de 30 de dezembro de 2024, que diz:

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso de outros serviços e compras;

2.4.2 – O valor estimado para esta aquisição é de **R\$ 14.988,48 (catorze mil, novecentos e oitenta e oito reais e quarenta e oito centavos)**, o que se enquadra no limite legal para dispensa de licitação (art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021).



2.4.3 – Diante do exposto, e considerando os princípios da legalidade, economicidade, eficiência e interesse público, justifica-se plenamente a realização da contratação direta, de modo a atender tempestivamente as demandas institucionais do IASES.

3 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1 – A proposta consiste na aquisição dos materiais descritos no item 1 deste Termo de Referência, destinados à composição de kits de primeiros socorros para uso imediato nas unidades de internação, bem como ao atendimento da Subgerência de Saúde do Servidor Socioeducativo – SUSAS, em ações de promoção e prevenção à saúde.

3.2 – Os materiais foram definidos considerando critérios de vantajosidade econômica, durabilidade, segurança e conformidade técnica, de modo a assegurar resposta adequada às situações de urgência e emergência, além do uso em práticas integrativas de cuidado em saúde.

3.3 – Todos os itens deverão ser entregues em conformidade com as especificações constantes deste Termo de Referência, sendo vedada a entrega de produtos fora das características mínimas estabelecidas.

4 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 – Da Exigência de Catálogo

4.1.1 - A empresa classificada, provisoriamente, em primeiro lugar, deverá apresentar, em formato digital, 01 (um) catálogo original, em cores, do fabricante do produto, com todas as páginas legíveis, de modo a comprovar sua aderência às especificações definidas no Termo de Referência. **O catálogo deverá conter, de forma clara, as descrições técnicas, imagens, prazo de validade e informações que permitam a verificação dos requisitos exigidos.** O material deverá estar integralmente redigido em língua portuguesa.

4.1.2 - O catálogo deverá ser entregue junto à documentação e Proposta Comercial.

4.1.3 - Caso não haja entrega do catálogo ou ocorra atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo agente responsável, ou havendo entrega do catálogo fora das especificações previstas, a proposta da empresa será recusada.

4.1.4 - A análise do catálogo será efetuada em conjunto pelo Núcleo de Saúde – NUSA e Subgerência de Saúde do Servidor Socioeducativo – SUSAS e, caso seja considerada inadequada, será analisada a proposta da empresa subsequente.

4.1.5 - Após a análise do catálogo será emitido um parecer, pelos setores competentes, informando a aprovação ou reprovação do objeto, conforme os critérios estabelecidos no Termo de Referência.

4.1.6 - Serão avaliados os seguintes aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade:

- a) Para fins de avaliação serão considerados todos os aspectos e padrões da descrição do objeto conforme consta no item 1.2 deste termo de referência.
- b) As distorções mínimas contidas serão desconsideradas na verificação, desde que não divirjam substancialmente das especificações exigidas.
- c) Se o(s) catálogo(s) apresentado(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceito(s), será analisada a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação do(s) catálogo(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de um que atenda às especificações constantes neste Termo de Referência.



- d) Justifica-se a exigência de catálogo para que a Administração se certifique acerca da efetiva adequação do objeto oferecido pela empresa em sua proposta, frente às condições técnicas e especificações estabelecidas.

4.2 – Da Subcontratação

4.2.1 – Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.3 – Da Garantia de Execução

4.3.1 – Não será exigida garantia de execução, nos termos dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de aquisição de bens de consumo comuns.

5 – MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 – Condições de Entrega

5.1.1 – A Contratada será convocada para assinatura da Ordem de Fornecimento no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, prorrogáveis por justificativa aceita pela Administração.

5.1.2 – O prazo de entrega dos bens é de 10 (dez) dias consecutivos, contados da assinatura da Ordem de Fornecimento, prorrogáveis mediante justificativa aceita.

5.1.3 – Os produtos deverão ser entregues na Subgerência de Abastecimento (Almoxarifado) do IASES, localizado na Rua Onófrio Regiane, nº 20, Bairro São Francisco, Cariacica/ES, CEP 29145-425, em dias úteis, das 8h às 11h e das 13h às 16h, mediante agendamento prévio.

5.1.4 – A contratada deverá disponibilizar pessoal para carga e descarga, não sendo esta responsabilidade do IASES.

5.2 – Garantia

5.2.1 – O prazo de garantia seguirá o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990).

5.2.2 – Produtos com defeitos ou vícios deverão ser substituídos por novos em até 10 (dez) dias úteis, às expensas da Contratada.

6 – MODELO DE GESTÃO

6.1 -A ordem de fornecimento deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2 - A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo Instituto através de um gestor e suplente especialmente designados em cláusula específica na ordem de fornecimento, afim de verificar se a contratada cumprirá as obrigações técnicas, administrativas, financeiras e legais, conforme a Lei nº 14.133/2021.

6.3 - As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.



6.4 - O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7- CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1 - Do Recebimento

7.1.1 - Os objetos serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo gestor da ordem de fornecimento, consignando em relatório informações sobre a simples conferência da conformidade do que foi contratado, em especial do quantitativo, marca e modelo e demais informações constantes na nota fiscal.

7.1.2 - Os objetos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias consecutivos, a contar da notificação por escrito da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.1.3 - Caso haja irregularidades que impeçam o recebimento provisório, o gestor da ordem de fornecimento, conforme o caso, deverá solicitar ao contratado, por escrito, as respectivas correções.

7.1.4 - Após o recebimento provisório, o gestor da ordem de fornecimento deverá manifestar-se sobre o cumprimento das exigências de caráter técnico da conformidade do material recebido com as exigências contratuais, visando subsidiar no recebimento definitivo, no prazo de 02 (dois) dias úteis.

7.1.5 - O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da manifestação do gestor da ordem de fornecimento prevista no item anterior, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.1.6 - Caso haja irregularidades que impeçam o recebimento definitivo, o gestor da ordem de fornecimento, conforme o caso, deverá solicitar ao contratado, por escrito, as respectivas correções no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

7.1.7 - O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.1.8 - No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.1.9 - O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.1.10 - O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos objetos nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução da ordem de fornecimento.

7.1.11 - O recebimento provisório poderá ser dispensado nos casos em que a fiscalização consiga emitir sumariamente o termo de recebimento definitivo pela simplicidade ou quantidade recebida do objeto.

7.2 - Nota Fiscal



7.2.1 - Para fins de exame da Nota Fiscal, o fiscal deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados da aquisição e do contratante;
- d) o período respectivo de execução da ordem de fornecimento;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.2.2 - Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.2.3 - A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal.

7.2.4 - O Contratado deverá apresentar nota fiscal/fatura que registre o valor dos objetos, o valor líquido da nota e o valor dos impostos sujeitos a retenção na fonte, inclusive o ISSQN (quando for o caso) e o destaque do Imposto de Renda na Fonte (conforme disposto na IN/RFB 1.234/2012, ou a que vier a substituí-la, e no Decreto Estadual 5.460-R/2023), os quais serão retidos e recolhidos diretamente pela Administração contratante.

7.3 - Condições de Habilitação no Curso da Execução

7.3.1 - A Administração deverá verificar a manutenção das condições de habilitação na forma do inciso III do art. 10 do Decreto nº 5.545-R/2023.

7.3.2 - Constatado que o Contratado não se encontra em situação de regularidade fiscal e trabalhista, o mesmo será notificado para no prazo de 10 (dez) dias úteis regularizar tal situação ou, no mesmo prazo, apresentar defesa, observando-se o procedimento de aplicação de sanções.

7.3.4 - Transcorrido esse prazo, ainda que não comprovada a regularidade e que não seja aceita defesa apresentada, o pagamento será efetuado, sem prejuízo da tramitação do procedimento de aplicação de sanções.

7.3.5 - Em não sendo aceitas as justificativas apresentadas pelo Contratado, será imposta multa de 2% (dois por cento) sobre o saldo contratual não executado.

7.3.6 - Depois de transcorridos 30 (trinta) dias úteis da notificação da multa, se a empresa não regularizar a pendência fiscal ou trabalhista, deverá a Administração decidir sobre iniciar ou não procedimento de rescisão do contrato, podendo deixar de fazê-lo se reputar que a extinção antecipada do contrato ocasionará expressivos prejuízos ao interesse público.

7.3.7 - Em se tratando de irregularidade fiscal decorrente de crédito estadual, o Contratante informará à Procuradoria Fiscal da Procuradoria Geral do Estado sobre os créditos em favor da empresa, antes mesmo da notificação à empresa.

7.4 - Do Prazo de Pagamento



7.4.1 - O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da nota fiscal, nos termos do art. 31 do Decreto Estadual nº 5545-R/2023.

7.4.2 - Ao enviar a solicitação de pagamento, o gestor da ordem de fornecimento deve especificar a data de vencimento da obrigação.

7.4.3 - Decorrido o prazo indicado no item anterior, incidirá multa financeira nos seguintes termos:

$$VM = VF \times \frac{12}{100} \times \frac{ND}{360}$$

Onde:

VM = Valor da Multa Financeira.

VF = Valor da Nota Fiscal referente ao mês em atraso.

ND = Número de dias em atraso.

7.4.4 - Incumbirão à Contratada a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso da fatura devida, a ser revisto e aprovado pela Contratante, juntando-se o cálculo da fatura.

7.4.5 - A liquidação das despesas obedecerá rigorosamente ao estabelecido na Lei 4.320/1964, assim como na Lei Estadual 2.583/1971.

7.4.6 - Se houver alguma incorreção na Nota Fiscal/Fatura, a mesma será devolvida à Contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação na nova Nota Fiscal/Fatura, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pela Contratante.

7.5 - Da Forma de Pagamento

7.5.1- O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.5.2 - Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.5.3 - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.5.4 - Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.5.5 - O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8- FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

8.1 - Forma de Seleção e Critério de Julgamento da Proposta

8.1.1 - Para esta contratação, será dispensada licitação com base no Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021 em função do valor da contratação.

8.1.2 - A adoção do critério de julgamento será o menor preço, com base no Art. 33, inciso I da Lei nº 14.133/2021.



8.1.3 - A presente dispensa eletrônica será regida pela Lei Federal 14.133/2021 e pelo Decreto Estadual nº 5.352-R/2023, em especial o que preconiza o art. 91 e seguintes deste normativo estadual e as demais normas vigentes.

8.1.4 - Nos termos do art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, e do art. 60 da Lei Complementar Estadual nº 618/2012, somente poderão participar do certame, microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas, assim caracterizadas nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

8.2 - Da Forma de Fornecimento

8.2.1 – O fornecimento dos objetos poderá ser realizado de forma integral, através da ordem de fornecimento.

8.3 - Das Exigências de Habilitação

8.3.1 – Para fins de habilitação, o fornecedor deverá comprovar os requisitos descritos no Apêndice “A” deste Termo de Referência, bem como a conformidade com as normas da ANVISA e IMETRO.

8.3.2 – Qualificação Jurídica: A exigência tem por objetivo assegurar que o fornecedor esteja regularmente constituído e em situação compatível com o objeto licitado, em conformidade com as disposições do Código Civil e demais legislações aplicáveis. Tal medida permite confirmar a legitimidade da empresa para contratar com a Administração Pública, prevenindo riscos relacionados à inexistência formal, à irregularidade de representação legal ou à atuação fora do escopo de suas atividades empresariais.

8.3.3 – Regularidade Fiscal: Busca-se verificar se o fornecedor cumpre suas obrigações tributárias e previdenciárias, condição indispensável para a contratação com o Poder Público, conforme determina a legislação vigente. Essa exigência visa garantir que apenas empresas adimplentes com o fisco participem do certame, preservando a moralidade administrativa e a isonomia entre os concorrentes, além de evitar que recursos públicos sejam direcionados a contribuintes inadimplentes.

8.3.4 – Qualificação Econômico-Financeira: Busca-se verificar a saúde financeira da empresa, com o objetivo de mitigar riscos relacionados à inexecução contratual, atrasos ou fornecimento de itens em desconformidade. Trata-se de medida de prudência administrativa que garante a escolha de um fornecedor que tenha não apenas capacidade técnica, mas também solidez econômica para cumprir com todas as obrigações contratuais assumidas.

8.3.5 – Fundamentação Legal: Tais exigências encontram respaldo na Lei nº 14.133/2021, especialmente nos princípios da legalidade, eficiência, economicidade e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, além de contribuírem para a segurança jurídica e proteção do interesse público.

8.3.6 Qualificação Técnica:

a) Alvará de Licença Sanitária da empresa licitante, expedido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal, conforme previsto pela Lei Federal nº 6.360/1976, Lei Federal nº 5.991/1973 e Decreto Federal nº 8.077/2013; ou declaração emitida pelo licitante e/ou fabricante de que é isento de tal documento.

b) Autorização de Funcionamento da empresa licitante (AFE), expedida pela ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária/Ministério da Saúde, ou cópia da publicação da AFE no Diário Oficial da União – DOU, conforme previsto pela Lei Federal nº 6.360/1976, Lei Federal nº 5.991/1973, Lei Federal nº 9.782/1999, Resolução RDC/ANVISA nº 16/2014, Decreto Federal nº 8.077/2013; ou comprovação, por meio de normas vigentes da ANVISA, quanto à isenção de tal documento.



c) Certificado de Registro do Produto, emitido pela ANVISA, ou cópia da publicação do Certificado de Registro no DOU, conforme disposto pelas Resoluções RDC/ANVISA nº 156/2006 e RDC nº 751/2022, relativo **aos itens 1 a 10 do Lote 1 e Lote 2** objeto desta contratação. Estando o registro vencido, a licitante deverá apresentar cópia da solicitação de sua revalidação, acompanhada de cópia do registro vencido. A não apresentação do registro e do pedido de revalidação do produto (protocolo) implicará a desclassificação da empresa.

8.4 - Da Apresentação da Proposta

8.4.1 - A proposta (modelo no APÊNDICE “B”) deverá ser elaborada considerando a totalidade, por lote, dos itens relacionados no tópico 1 deste Termo de Referência com as quantidades e qualidades requeridas, com preços unitário e total, em moeda nacional, e, com no máximo, 02 (duas) casas decimais.

8.4.2 - No preço proposto serão incluídas todas e quaisquer despesas necessárias para a perfeita execução do objeto, material necessário à execução do objeto, transporte, tributos, fretes, encargos sociais, seguros, mão de obra e demais despesas inerentes à execução do objeto.

8.4.3 - A contratante não aceitará cobrança de qualquer imposto, taxa ou despesa adicional, em razão da entrega dos produtos.

8.4.4 - Na proposta de preços deverão constar, pelo menos, as seguintes condições:

8.4.4.1 - Razão social e CNPJ da empresa, endereço completo, telefone, endereço eletrônico (e-mail), para contato.

8.4.4.2 - No preço ofertado deverão estar incluídos todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com mão-de-obra, materiais, equipamentos, impostos, taxas, fretes e demais custos.

8.4.4.3 - Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos que forem omitidos na proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos a esse ou a qualquer título.

9- DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS SOB A FORMA DE CONSÓRCIO

9.1 - Não será admitida a participação de consórcio na presente contratação, tendo em vista que o objeto não envolve alta complexidade técnica ou econômica ou relevante vulto, sendo comumente executado por empresas de forma isolada.

10- ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1 - O custo total estimado da aquisição é de **R\$ 14.988,48 (catorze mil, novecentos e oitenta e oito reais e quarenta e oito centavos)**, conforme custos unitários listados na tabela do item 1 deste Termo de Referência.

11- ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 - As despesas decorrentes da presente aquisição, correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do IASES para este fim.

12- OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



12.1 - É obrigação da pessoa contratada possuir cadastro no SICAF - Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores, no mínimo, o Nível I de Credenciamento, para fins de contratação.

12.2 - Emitir nota fiscal e comprovar regularidade fiscal junto aos órgãos competentes.

12.3 - Cumprir fielmente o que estipula este Termo de Referência e o que rege a legislação vigente que regulamenta as aquisições públicas.

12.4 - Comunicar, formal e imediatamente, a contratante de eventuais ocorrências anormais verificadas na entrega do material, no menor espaço de tempo possível.

12.5 - O traslado dos materiais que serão entregues no endereço de entrega será de responsabilidade da contratada.

12.6 - Realizar o fornecimento em prazo não superior ao máximo estipulado neste Termo de Referência.

12.7 - Fornecer o material, obrigatoriamente de acordo com as especificações descritas neste Termo de Referência, bem como no prazo e no quantitativo solicitado, responsabilizando-se pela sua substituição na hipótese de se constatar, quando do recebimento pelo IASES, estarem em desacordo com as referidas especificações.

12.8 - Retirar, transportar, substituir, reparar, corrigir e remover, às suas expensas, no todo ou em parte, os materiais em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, avarias e/ou defeitos, bem como providenciar a substituição dos mesmos.

12.9 - O IASES não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da contratada para outras entidades.

12.10 - Manter durante toda execução da aquisição, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

13- OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1 - Emitir o aceite do objeto após verificação das especificações, rejeitando o que não estiver de acordo, por meio de notificação à Contratada.

13.2 - Atestar a Nota Fiscal correspondente, por intermédio do servidor designado para esse fim.

13.3 - Efetuar o pagamento do valor previsto nos termos deste Instrumento.

14 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 - Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o contratado que:

- a) Der causa à inexecução parcial da ordem de fornecimento;
- c) Der causa à inexecução total da ordem de fornecimento;
- d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução da aquisição;
- f) Praticar ato fraudulento na execução da aquisição;
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;



14.2 - Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial da ordem de fornecimento, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133/2021);
- b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas na Lei nº 14.133/2021, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133/2021);
- c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas na Lei nº 14.133/2021, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021);

14.3 - A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado a Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133/2021).

14.4 - Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133/2021):

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Aos danos que dela provierem para o Contratante;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.5 - A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021.

14.6 - Sem prejuízo da aplicação das sanções acima descritas, a prática de quaisquer atos lesivos à administração pública na execução da aquisição, nos termos da Lei 12.846/2013, será objeto de imediata apuração, observando-se o devido processo legal estabelecido no marco regulatório estadual anticorrupção.

15- DA FACULTATIVIDADE NA ELABORAÇÃO DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

15.1 - Nos termos do art. 25, inciso I, do Decreto Estadual nº 5.352-R/2023, é facultada a elaboração do Estudo Técnico Preliminar (ETP), dentre outras hipóteses, nos casos previstos no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, desde que a especificação do objeto possa ser realizada unicamente por meio de Termo de Referência ou Projeto Básico, sendo dispensada a elaboração de projetos executivos.

15.2 - No caso em análise, verifica-se que o objeto desta contratação envolve valor inferior a R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), de acordo com os valores atualizados pelo Decreto Federal nº 12.343, de 30 de dezembro de 2024, e sua especificação técnica está integralmente contemplada neste Termo de Referência, não havendo necessidade de elaboração de projeto adicional.

15.3 - Dessa forma, considerando a natureza e o valor do objeto, fica dispensada a elaboração do Estudo Técnico Preliminar (ETP), nos termos da legislação aplicável.



16- OUTRAS DISPOSIÇÕES

16.1 - Não será utilizado o instrumento de Medição de Resultados – IMR, tendo em vista que se trata de objetos com entrega imediata, cujo resultado pode ser verificado imediatamente à entrega, por meio de conferência e contagem dos itens.

17- DADOS DO REQUISITANTE

Chefe do Núcleo de Saúde – NUSA - Wallace Hugo Cangussu de Oliveira

Subgerente de Saúde do Servidor Socioeducativo - SUSAS - Lorena Martins Estevam Fernandes

Responsável pela Elaboração do Termo de Referência – Elisete Ferreira do Carmo

18- APROVAÇÃO DO TR

DSE: Frantieska Azevedo Monteiro (Diretora Setorial - Diretoria Socioeducativa)

DAF: Lara Maria Magalhaes Bonjardim Silveira (Diretora Setorial – Diretoria Administrativa e Financeira)

DAE: Oséias Gerke (Diretor Setorial - Diretoria de Ações Estratégicas)

Vitória, 18 de setembro de 2025



APÊNDICE “A” DO TERMO DE REFERÊNCIA

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

1. Habilitação jurídica

1.1 Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional.

1.2 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

1.3 Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>.

1.4 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

1.5 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

1.6 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

1.7 Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971.

1.9 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

2. Habilitação fiscal, social e trabalhista

2.1 Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas** ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.

2.2 Prova de **inscrição no cadastro de contribuintes estadual** e/ou municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

2.3 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

2.4 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar 123/2006 estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

2.5 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, expedida conjuntamente pela Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente aos créditos tributários



federais e à Dívida Ativa da **União** por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social.

2.6 Prova de regularidade com a Fazenda **Estadual** (onde for sediada a empresa e a do Estado do Espírito Santo, quando a sede não for deste Estado).

2.7 Prova de regularidade com a Fazenda Pública **Municipal** da sede da licitante.

2.8 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (**FGTS**), mediante certidão expedida pela Caixa Econômica Federal.

2.9 Prova de regularidade perante a Justiça do **Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho.

2.10 Caso o objeto contratual venha a ser cumprido por filial da licitante, os documentos exigidos neste item também deverão ser apresentados pela filial executora do contrato, sem prejuízo para a exigência de apresentação dos documentos relativos à sua matriz.

2.11 Nos casos de microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas, não se exige comprovação de regularidade fiscal para fins de habilitação, mas somente para formalização da contratação, observadas as seguintes regras:

a) A licitante deverá apresentar, à época da habilitação, todos os documentos exigidos para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que apresentem alguma restrição.

b) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista, é assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

c) O prazo a que se refere o item anterior poderá, a critério da Administração Pública, ser prorrogado por igual período.

d) Em caso de atraso por parte do órgão competente para emissão de certidões comprobatórias de regularidade fiscal, ou trabalhista, a licitante poderá apresentar à Administração outro documento que comprove a extinção ou suspensão do crédito tributário, respectivamente, nos termos dos arts. 151 e 156 do Código Tributário Nacional, acompanhado de prova do protocolo do pedido de certidão.

e) Na hipótese descrita no inciso anterior, a licitante terá o prazo de 10 (dez) dias, contado da apresentação dos documentos a que se refere o parágrafo anterior, para apresentar a certidão comprobatória de regularidade fiscal ou trabalhista.

f) O prazo a que se refere o item anterior poderá, a critério da Administração Pública, ser prorrogado por igual período, uma única vez, se demonstrado pela licitante a impossibilidade de o órgão competente emitir a certidão.

g) A formalização da contratação fica condicionada à regularização da documentação comprobatória de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos dos incisos anteriores, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções legais, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes e com elas contratar, observada a ordem de classificação, ou revogar a licitação.

3. Habilitação Econômico-Financeira



3.1 Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de sociedade simples ou de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação.

3.2 **Certidão negativa de falência** expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, para as demais pessoas jurídicas.

3.3 Caso a licitante se encontre em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, deverá apresentar certidão emitida pela instância judicial competente certificando que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar da licitação, além de cumprir todos os demais requisitos de habilitação exigidos por este Edital.

4. Qualificação Técnica

4.1 **Alvará de Licença Sanitária** da empresa licitante, expedido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal, conforme previsto pela Lei Federal nº 6.360/1976, Lei Federal nº 5.991/1973 e Decreto Federal nº 8.077/2013; ou declaração emitida pelo licitante e/ou fabricante de que é isento de tal documento.

4.2 **Autorização de Funcionamento da empresa licitante (AFE)**, expedida pela ANVISA, ou cópia da publicação da AFE no Diário Oficial da União – DOU, conforme previsto pela Lei Federal nº 6.360/1976, Lei Federal nº 5.991/1973, Lei Federal nº 9.782/1999, Resolução RDC/ANVISA nº 16/2014, Decreto Federal nº 8.077/2013; ou comprovação, por meio de normas vigentes da ANVISA, quanto à isenção de tal documento.

4.3 **Certificado de Registro do Produto, emitido pela ANVISA**, ou cópia da publicação do Certificado de Registro no DOU, conforme as Resoluções RDC/ANVISA nº 156/2006 e RDC nº 751/2022, relativo **aos itens 1 a 10 do Lote 1 e Lote 2**. Estando o registro vencido, a licitante deverá apresentar cópia da solicitação de sua revalidação, acompanhada de cópia do registro vencido. A não apresentação do registro e do pedido de revalidação do produto (protocolo) implicará a desclassificação da empresa.



APÊNDICE “B” DO TERMO DE REFERÊNCIA

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

____ de ____ de 2025.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº xx

Empresa: (Nome da Empresa) CNPJ:

Endereço, telefone, e-mail:

Ao Instituto de Atendimento Socioeducativo do Espírito Santo – IASES

Prezados Senhores,

1 - Compõem nossa Proposta os seguintes anexos:

1.1 - **Proposta Comercial Detalhada**, com a indicação do preço unitário de cada item, quantitativo, marca e do preço global.

1.2 - **Documentos exigidos para Habilitação**.

1.3 - Dados Complementares para Assinatura da Ordem de Fornecimento.

1.4 - **Catálogo do produto de acordo com o item 4.2 do Termo de Referência**.

2 - O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

3 - Os preços ora propostos incluem todas as despesas diretas, indiretas, benefícios, tributos, contribuições, seguros e licenças de modo a se constituírem à única e total contraprestação pelo fornecimento dos itens.

Atenciosamente,

(Nome do representante e assinatura – preencher)

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

FRANTIESKA AZEVEDO MONTEIRO

DIRETOR-SETORIAL
DSE - IASES - GOVES

assinado em 18/09/2025 14:40:44 -03:00

WALLACE HUGO CANGUSSU DE OLIVEIRA

CHEFE DE NUCLEO
NUSA - IASES - GOVES

assinado em 18/09/2025 11:19:48 -03:00

LARA MARIA MAGALHAES BONJARDIM SILVEIRA

DIRETOR-SETORIAL
DAF - IASES - GOVES

assinado em 18/09/2025 15:52:07 -03:00

LORENA ESTEVAM MARTINS FERNANDES

SUBGERENTE
SUSAS - IASES - GOVES

assinado em 18/09/2025 11:27:53 -03:00

ELISETE FERREIRA DO CARMO

AGENTE SOCIO EDUCATIVO
SUSAS - IASES - GOVES

assinado em 18/09/2025 11:32:02 -03:00

OSEIAS GERKE

DIRETOR-SETORIAL
DAE - IASES - GOVES

assinado em 19/09/2025 09:23:51 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 19/09/2025 09:23:51 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por PRISCIANE ALTOÉ FRIZERA (TECNICO SUPERIOR SOCIOEDUCATIVO - DT - DSE - IASES - GOVES)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-DPWJPL>